

Edital disciplinador de Transferência Externa para os cursos de graduação, exceto Medicina, referente ao 2º semestre de 2021.

Interessa a alunos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior que queiram se transferir para a UNIGRANRIO e aos alunos da UNIGRANRIO que pretendam se desligar do curso a que estejam vinculados, continuando seus estudos em outro.

A Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO – CESU, respeitando as disposições da legislação educacional em vigor e as decisões dos órgãos colegiados da UNIGRANRIO, faz saber que estarão abertas as inscrições para os cursos superiores da Universidade, presenciais e a distância, a partir do dia **17/04/2021**, se estendendo até o preenchimento total das vagas e de acordo com os seguintes critérios e normas:

Título I – Do entendimento das expressões e das informações preliminares

Art. 1.º Entende-se por transferência a forma de ingresso na UNIGRANRIO, através de processo classificatório, de acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.

§ 1.º O entendimento exarado no *caput* deste artigo exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência, no âmbito da UNIGRANRIO.

§ 2.º Este Edital não contempla transferência externa para o curso de **MEDICINA**.

§ 3.º Os candidatos se obrigam a apresentar, preferencialmente digitalizados, no ato de inscrição, cópia dos programas das disciplinas cursadas que tenham equivalência as disciplinas que compõem o currículo do curso de seu interesse na UNIGRANRIO e cópia do histórico escolar.

Art. 2.º Entende-se por mudança de curso a alteração de condição acadêmica solicitada, mediante requerimento feito através do Uni Relacionamento, pelo aluno regularmente matriculado na UNIGRANRIO que pretenda se desligar do curso de graduação ao qual se encontra vinculado, continuando seus estudos em outro, exceto o curso de Medicina.

Art. 3.º Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão de desempenho em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

Título II – Das Transferências Externas

Art. 4.º O candidato formalizará seu interesse acessando o site www.unigranrio.br, preencher a ficha e seguir com as instruções contidas nelas, relação dos documentos e com data recente:

- a) **Histórico Escolar** atualizado;
- b) **Declaração de matrícula (CÓPIA)**;
- c) **Programa das disciplinas (CÓPIA)**.
- d) **Diploma ou Certificado** de conclusão do ensino médio (**CÓPIA**);
- e) **Histórico** escolar do ensino médio (**CÓPIA**);
- f) **Certidão** de nascimento ou casamento (**CÓPIA**)

- g) **Identidade (CÓPIA);**
- h) **Título de eleitor** (se maior de 18 anos, CÓPIA)
- i) **CPF** (uma CÓPIA);
- j) **Retrato 3X4** (um)
- k) **Obrigações militares** (uma CÓPIA, se do sexo masculino);
- l) **Comprovante de residência (CÓPIA).**

Parágrafo único – Posteriormente à análise da documentação e possível abertura de matrícula no primeiro semestre letivo de 2021, o ingressante deverá apresentar declaração de situação regular junto ao ENADE.

Título III – Da análise do processo

Art. 5º Entende-se por análise de processo o que se segue ao praticamente concluído procedimento de aceitação da transferência, ocasião em que a Coordenação do Curso terá a oportunidade de ratificar o aproveitamento dos estudos que resultaram nas isenções apontadas, saneando as possíveis incertezas assinaladas pelo aluno em transferência. Sendo necessário, ao longo do tempo, serão prescritos estudos e atividades para melhor e mais rápida adaptação à nova vida acadêmica, isso sem a imposição de qualquer ônus, alcançando-se assim o perfeito enquadramento curricular.

Parágrafo único - A análise de processo poderá ser acompanhada pelo telefone 21 3219-4040 ou pelo e-mail ingresso@unigranrio.com.br.

Título IV – Das Disposições Finais

Art.6º As grades curriculares dos cursos da UNIGRANRIO poderão ser consultados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato da unidade a partir da data de publicação deste Edital.

Art.7º As Coordenações dos Cursos, as Secretarias dos Cursos e o Uni Relacionamento/Atendimento Candidato e os Polos de EaD estão aptos a esclarecer as condições que disciplinam o processo de transferência no âmbito da UNIGRANRIO.

Art.8º Papéis comprobatórios que não foram apresentados na forma digital e circunstancialmente não aproveitados serão incinerados se não retirados no Uni Relacionamento/Atendimento Candidato ou no Polo de EaD até o dia 30/08/2021.

Art.9º As inscrições para transferência ou mudança de curso, nos termos deste Edital, são gratuitas.

Art.10º Os casos omissos e situações não-previstas neste Edital serão considerados pela CESU, *ad referendum* da Reitoria da Universidade.

Art.11 As disposições e instruções contidas no Contrato de Adesão (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) e demais documentos relacionados ao processo de matrícula constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art.12 A Entidade Mantenedora garante bolsas (percentuais de abatimento em parcela ou parcelas da semestralidade de cursos presenciais) se respeitadas as disposições exaradas nos parágrafos abaixo:

§ 1.º – Para conhecimento dos percentuais de descontos ofertados o candidato pode consultar os regulamentos das promoções no site <https://portal.unigranrio.edu.br/promocoes>

§ 2.º – Os descontos não são cumulativos.

§ 3.º – O aluno financiado pelo FIES deve atender aos requisitos do programa para mantê-los na Unigranrio e também apresentar documentos para análise de transferência do FIES para a Unigranrio. Informações no Uni Relacionamento/Atendimento candidato.

§ 4.º – Não será concedido desconto caso haja débito em mensalidades de matrícula (s) diferente (s) à da solicitação.

§ 5.º – Estando o aluno matriculado em graduações presenciais simultâneas, o benefício solicitado poderá ser concedido em ambas as matrículas.

Art.13 Observando o disposto na Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020, publicada em 11/12/2020 no Diário Oficial da União, Edição 237, Seção 1, Página 52, com destaque ao que está claramente contido nos §§ 3.º e 4.º do Art. 26, a UNIGRANRIO – para enfrentar os obstáculos impostos pela Pandemia da Covid-19 - poderá lançar mão do que a ela é facultado:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;

- c) regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;
- d) organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;
- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades das ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações na forma não presencial;
- i) implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;
- j) proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com esboço em referências internacionais;
- k) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- l) realizar atividades on-line síncronas ou assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- m) realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- n) utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos;
- o) utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão.
- p) organizar novos projetos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos;
- q) cabe à UNIGRANRIO promover a redefinição de critérios de avaliação no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, sem comprometimento do alcance de suas metas e também das legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos seus estudantes, aos objetivos da aprendizagem e do desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.

Art.14 Para o desejado retorno às atividades presenciais, a UNIGRANRIO aguardará e respeitará os termos da indispensável autorização das autoridades locais.

Art.15 Este Edital revoga todas as disposições em contrário contidas em comunicados, programações, calendários, portarias ou editais anteriores.

Campus I da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 17 de abril de 2021.

CESU - Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO. Profa Solange

Teixeira Varella